



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº 02405.000.143/2020 — Procedimento de Gestão Administrativa

## 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.294.475/0001-63, com sede nesta Capital, na Av. Berlim, n.º 400, bairro São Geraldo, CEP 90240-580, telefone (51) 3222-1969, e-mail: *comercial.publico@epavi.com.br* e *itatiaia.freitas@epavi.com.br*, neste ato representada por Francisco Carlos Appratto Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 387.350.080-91, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares (serventes de limpeza, auxiliares de serviços gerais, recepcionistas, telefonistas, contínuos, copeiros, coletores de lixo e supervisores) em postos instalados nos prédios do CONTRATANTE, localizados na capital e no interior do Estado, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e higiene e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, para, nos termos do expediente em epígrafe, com fundamento no artigo 65, incisos I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecer o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Suprimir, relativamente ao objeto, os seguintes postos de trabalho, a contar de 12 de dezembro de 2022:

**a)** BENTO GONÇALVES - - 01 servente, 220 horas mensais, - com materiais de limpeza, higiene e equipamentos;



**b)** CRUZ ALTA - - 01 Servente, 220 horas mensais, - com materiais de higiene, limpeza e equipamentos;

**c)** ESTEIO - - 01 Servente de limpeza, 5 x por semana, 4 horas por dia, - com materiais de limpeza, limpeza e equipamentos;

**d)** NOVO HAMBURGO - - 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 220 horas mensais, - sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos;

**e)** PELOTAS - - 01 Recepcionista, 220 horas mensais, - sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos;

**f)** POA - SANTANA PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS - - 01 Auxiliar de Serviços Gerais, - sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos;

**g)** POA - ANDRADE NEVES, 106 - UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - - 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 220 horas mensais, - sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos;

**h)** POA - ANDRADE NEVES, 106 - UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - - 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 220 horas mensais, - sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos;

**i)** POA - AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, 80 - UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - - 01 Servente de limpeza, 220 horas mensais, - com materiais de higiene, limpeza e equipamentos;

**j)** POA - AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, 80 - UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - - 01 Contínuo, 220 horas mensais, - sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos;

**k)** VIAMÃO - - 01 Contínuo, 220 horas mensais, - sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Acrescer, relativamente ao objeto, os seguintes postos de trabalho, a contar de 12 de dezembro de 2022:

**a)** CRUZ ALTA - - 01 Servente de limpeza, 5 vezes por semana, 4 horas por dia, - com materiais de limpeza, higiene e equipamentos;

**b)** POA - SEDE - ANDRADE NEVES, 106 - UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - - 01 Copeiro, 220 horas mensais, - sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02405.000.143/2020** — Procedimento de Gestão Administrativa

---

*c) POA - SEDE - ANDRADE NEVES, 106 - UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - - 01 Copeiro, 220 horas mensais, - sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos.*

*d) SÃO LEOPOLDO - PREDUC - - 01 Recepcionista, 220 horas mensais, - sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em decorrência do disposto acima, os valores mensais do instrumento, a contar de 12 de dezembro de 2022, passam a:

**MONTANTE A - - R\$ 1.597.281,28**

**MONTANTE B - - R\$ 253.043,96**

**MONTANTE C - - R\$ 263.350,88**

**MONTANTE D1 - R\$ 307.489,42**

**MONTANTE D2 - R\$ 43.762,56**

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.